

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.011/95
DATADA DE 12.05.95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
A LEI, FAZ SABER A TODOS OS
HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal
autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa
Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde, com o
objetivo de estabelecer mecanismo de repasse ao município de
medicamentos produzido pela Secretaria de Estado da Saúde,
através do Laboratório Industrial Farmacêutico / LAFESC.

Art. 2 - As despesas da presente
Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia-SC, aos 12 de maio de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Secretário de Administração Designado,

Registrada e publicada em data supra.-